



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

PROCESSO Nº 24832/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2018, às 08h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA em referência ao certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

QUESTIONAMENTOS:

A **SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.534.698/0001-77 e estabelecida na Cidade de Salvador/Ba sito à Av. ACM, nº 4.362 - PITUBA, neste ato vem tempestivamente, apresentar o pedido esclarecimento abaixo:

1- Dado que o ofício 0354/18/SMTT/Gab em resposta ao pedido de esclarecimento tem como resposta que o montante arrecadado com locações é de R\$ 397.581,00, conforme relatório apresentado pela atual administradora, estamos entendendo que esta Comissão atesta a veracidade dessas informações, portanto solicitamos que sejam enviada a memória de cálculo das locações existentes (area, preço unitário e valor total mensal de cada locação).

2- Reiteramos que essa informação é crucial por quê, não havendo comprovação do valor informado no edital e mantendo o percentual de repasse mínimo de 20% aplicado sobre a receita bruta constante no edital, não haverá viabilidade econômica nessa licitação. A solução passaria pela redução no percentual de repasse mínimo de 20% aplicado sobre a receita bruta para cerca de 5 %.

RESPOSTA DE ACORDO COM A UNIDADE INTERESSADA:

Item 1 - O valor de R\$ 397.581,00 é referente ao montante anual estimado com as receitas envolvendo a exploração de áreas comerciais, de áreas para agências, bilheterias dos operadores e publicidade. Cabe ressaltar que os contratos atualmente vigentes serão transferidos para a nova empresa concessionária conforme previsto na cláusula vigésima da minuta de contrato, item 20.11., cabendo a esta sua gestão a partir da transferência.

Item 2 - Todo detalhamento do cálculo do repasse está previsto no Anexo XII onde consta o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES FINANCEIRAS. A porcentagem mínima de 20% atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que o objeto de concessão é a ADMINISTRAÇÃO do Terminal, sem a necessidade de realização de obras de adequação e investimentos no mesmo. O percentual de repasse será aplicado à receita efetivamente obtida e não sobre o valor previsto no Edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Presidente

GUILHERME ROMANO ALVES
Membro

FERNANDO JESUS ALVES DOS SANTOS
Membro